
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.679, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 221.975.053,53 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 221.975.053,53 (Duzentos e Vinte e Um Milhões, Novecentos e Setenta e Cinco Mil, Cinquenta e Três Reais e Cinquenta e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
071011512212978338 - SEOP	025000000001	339040	3.980.000,00
071011569515282351 - SEOP	025000000001	449051	22.269.139,62
071011751214897733 - SEOP	025000000001	449051	15.239.629,46
071012645114897645 - SEOP	025000000001	444042	4.416.937,00
081012781315128796 - SEEL	025000000001	335041	1.650.000,00
161011236515118995 - SEDUC	025000000001	444042	4.319.915,16
171010412212974668 - SEFA	027590000076	339030	680.000,00
171010412212978338 - SEFA	027590000076	333240	1.222.526,80
171010412212978338 - SEFA	027590000076	335041	1.200.000,00
171010412212978338 - SEFA	027590000076	339014	1.200.000,00
171010412212978338 - SEFA	027590000076	339030	458.943,84
171010412212978338 - SEFA	027590000076	339033	544.900,00
171010412212978338 - SEFA	027590000076	339036	156.418,40
171010412212978338 - SEFA	027590000076	339037	7.803.780,04
171010412212978338 - SEFA	027590000076	339039	8.072.623,36
171010412212978338 - SEFA	027590000076	339040	26.951.174,60
171010412212978338 - SEFA	027590000076	339139	272.000,00
171010412212978338 - SEFA	027590000076	339140	473.218,72
171010412815082245 - SEFA	027590000076	339014	1.200.000,00
171010412815082245 - SEFA	027590000076	339033	38.040,00
171010412815082245 - SEFA	027590000076	339036	292.000,00
171010412815082245 - SEFA	027590000076	339039	221.532,48
171010412815082245 - SEFA	027590000076	339047	58.400,00
211060618115108993 - FESPDS	027590000077	339030	4.228.814,19

211060618115108993 - FESPDS	02759000077	339039	8.000.000,00
211060618115108993 - FESPDS	02759000077	339040	25.000.000,00
211060618115108993 - FESPDS	02759000077	339047	29.039,69
211060618115108993 - FESPDS	02759000077	449052	62.510.000,00
481011236215112194 - SECTET	02700000006	339014	15.000,00
481011236215112194 - SECTET	02700000006	339033	35.000,00
481011236215112194 - SECTET	02700000006	339036	1.123.809,19
481011236215112194 - SECTET	02700000006	339046	79.200,00
481011236215112194 - SECTET	02700000006	339049	79.200,00
562012112212978339 - ITERPA	02899000097	319004	6.700.000,00
562012133112978311 - ITERPA	02899000097	339046	1.920.000,00
562012133112978312 - ITERPA	02899000097	339049	288.000,00
702012266215287728 - CODEC	02501000061	339093	474.712,76
792031812212978338 - FCA	02759000016	449052	900.000,00
901011030215078877 - FES	02500000001	445085	7.871.098,22
TOTAL			221.975.053,53

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 de janeiro de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

*Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 35.700, de 31 de janeiro de 2024.

DOE Nº 35.708, DE 08/02/2024.

*** Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**